



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1094^a da Legislatura 2025/2028.

terça Feira, 15 de setembro de 2025 às 18h00 horas.

Local: Plenário João Alves Filho da Câmara Municipal de Guiratinga - MT.

I. Parte - Expediente para Leitura:

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO:

VEREADOR ARI BONILHA.

Projeto de Lei n. 13/2025. "Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de fiação utilizada e a remoção de fios e fiações em excesso inutilizado e sem uso, instalados por concessionária ou permissionária de serviços públicos e dá outras providências."

Vereador Denisart Dourado:

Indicação nº. 111/2025. Indica ao Exmo. prefeito municipal reiteradamente, gestão através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no sentido de revitalizar a iluminação pública, da Av. Rotary Internacional, antiga Av. Rio de Janeiro, (Vila Jacarezinho), nas proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, e também depois da ponte sobre o Córrego Lajeadinho, defronte a Chácara da senhora Ana Resende e que sejam substituídas por lâmpadas de LAD.

Indicação nº. 112/2025. Indica ao Exmo. prefeito municipal, gestão através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no sentido de revitalizar a iluminação pública, na extensão da Av. Paraná, no Bairro Santa Cruz.

Indicação nº. 113/2025. Indica ao Exmo. prefeito municipal, gestão através do Departamento Municipal de Água e Esgoto do município - DMAEG, no sentido de restabelecer o abastecimento d'água dos Bairros, Zaidem José, Jardim Brasil, Boa Esperança e São Sebastião, pois, o líquido precioso não tem chegado nas residências.

Vereador Luiz Mario:

Moção de Aplausos n. 10/2025. Apresento a Mesa Diretora, ouvindo o Soberano Plenário desta Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, se envie Moção de Aplausos n. 10/2025, ao **Reverendíssimo Ronaldo Camilo Filho, Pr. da Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil Para Cristo**, ao qual a referida Igreja é homenageada pelo 55º aniversário de fundação, com localização na Av. Mal. Rondon, Bairro do Areião, na cidade de Guiratinga - MT. A Igreja O Brasil para Cristo de Guiratinga foi fundada em 1970 pelo **pastor Carmindo Lopes Ferreira**. Naquela época, iniciou-se um trabalho simples, mas que se consolidou e permanece firme até hoje como uma obra de fé, esperança e amor em nossa cidade. Ao longo de sua trajetória, passaram por esta Igreja homens de Deus que marcaram gerações, entre eles: **pastor Sebastião Gomes, pastor Agripino (in memoriam), pastor Ronaldo Camilo, presbítero Isaias, presbítero**

Sílvio (in memoriam), pastor Luiz Herculano, pastor José Trindade, pastor Ivolmar e, atualmente, o jovem pastor Ronaldo Camilo Filho. É interessante lembrar que há 29 anos o atual pastor chegou a Guiratinga ainda criança, acompanhando seus pais, e hoje pastoreia esta amada e relevante Igreja, que há 55 anos tem anunciado o Evangelho, transformado vidas e restaurado famílias. Dos 92 anos de emancipação político-administrativa de Guiratinga, a Igreja O Brasil para Cristo está presente em 55 anos desta história, abençoando a população e sendo parte fundamental do desenvolvimento espiritual e social da cidade. A Igreja O Brasil para Cristo não se limita às paredes do templo. Além da pregação e do ensino da Palavra de Deus, tem desenvolvido importantes ações sociais, como a doação mensal de remédios e cestas básicas, bem como a realização de bazares gratuitos de roupas, sempre com o propósito de atender e cuidar da população guiratinguense. Assim, a Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo de Guiratinga é parte essencial da história da cidade, testemunho vivo de fé e serviço, e motivo de gratidão por sua contribuição espiritual e social ao longo de mais de meio século.

Vereador Wesllen Monteiro:

Indicação nº. 93/2025. Indica ao Exmo. prefeito municipal, gestão através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no sentido de realizar serviços de revitalização na quadra de areia e Praça Francisco Oliveira Silva (Nhozinho), com localização na Cohab Serrano: Manutenção na iluminação Pública, reforma dos alambrados e reposição da areia da quadra.

Indicação nº. 94/2025. Indica ao Exmo. prefeito municipal reiteradamente, gestão através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no sentido de realizar a construção de redutores de velocidade na Rua Presidente Kennedy, com perímetro inicial na MT-270, passando pelos Bairros Tancredo Neves e Pôr do Sol, e Av. Adão Altino Goulart, antiga Av. Médici, com perímetro inicial na Rua Pires e Lopes até a Rua Presidente Kennedy.

Expediente para Leitura:

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI Nº. 35/2025. Dispõe sobre alteração no artigo 67, referente a composição do Conselho Curador do IPMG da Lei Municipal de nº 1.083/2009 de 31-08-2009, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 37/2025. "Altera os artigo 2º, alínea a) 1º lugar do artigo 3º e o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.883/2025 de 03-09-2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a premiação do Rodeio em Touros do Rodeio Nossa Senhora Aparecida, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, no Município de Guiratinga, e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº. 38/2025. "Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT a realizar a venda de cotas, espaços de publicidade e barracas para a praça de alimentação, para auxiliar e custear a execução do 'Rodeio Nossa Senhora Aparecida', a ser realizado nos dias 09, 10 e 11/10/2025, e dá outras providências."

PROJETO DE LEI Nº. 39/2025. Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 40/2025. Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLAMENTAR Nº. 008/2025. "Altera o artigo 24 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010, que dispõe sobre o servidor efetivo que colocado sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento, e dá outras providências."

ORDEM DO DIA:

Ata nº. 1093 da sessão ordinária do dia 02.09.2025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins

Ari Ferreira Bonilha

Presidente

1º Secretário

Marcelo Oliveira Dourado

2º Secretário